



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Povo
Nº 3659 Data 19 e 20/11/2005
B. Centini

LEI Nº 2.545, 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Revoga o disposto contido na alínea "d", do parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 2.286, de 14 de outubro de 2003.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

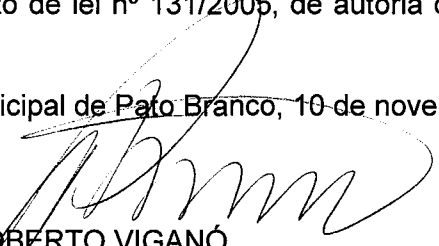
Art. 1º Fica revogado o disposto contido na alínea "d", do parágrafo único, do artigo 13 da Lei nº 2.286, de 14 de outubro de 2003, que disciplina escolha, mediante eleição direta de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 2.286, de 14 de outubro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 131/2005, de autoria do vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de novembro de 2005.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

